ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1637/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 62.842,95 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO NO MDE10%

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 62.842,95 (Sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....R$ 62.842,95
Unid. Orç. 03- MDE 10% Manut e Desenvolvimento do Ensino.....R$ 62.842,95
Projeto 1.035-MDE 10% Amplia.e Modern Rede Escolar-1º Grau.....R$ 62.842,95
4.1.1.0.00.00.00- Obras e Instalações.....R$ 62.842,95

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, o excesso de arrecadação

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 07 de dezembro de 2001

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 07 de dezembro de 2001

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração